

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1886, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 23/02/72, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - A lei 1 873, de 27 de dezembro de 1971, que deu nova redação ao artigo primeiro da lei nº 1 505, de 1º de setembro de 1969, fica acrescido o seguinte artigo:

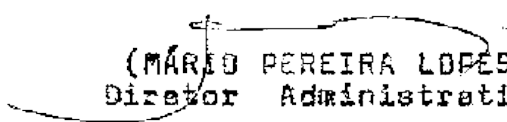
"Art. 2º - Diante da nova descrição perimétrica da área doada, fica o Chefe do Executivo autorizado a retificar e ratificar a escritura de doação já outorgada ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI), por força da lei nº 1 505, de 1º de setembro de 1969."

Art. 2º - Em consequência, o artigo segundo da lei nº 1 873, de 27 de setembro de 1971, passa a figurar como artigo terceiro (3º).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb